



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – OEI**

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERNACIONAL ENTRE A OEI E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

NOVEMBRO - 2013

SÃO PAULO



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A OEI –
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO, PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA.**

CONSIDERANDO a intenção coordenada do Município de São Paulo e da Organização dos Estados Ibero-Americanos em atuar efetiva e conjuntamente para a ampliação dos processos institucionais, técnico-organizacionais e gerenciais da Prefeitura Municipal de São Paulo, na formulação, implantação e avaliação de ações especificamente concebidas para promover, em todo o Município de São Paulo:

- (i) o desenvolvimento humano;
- (ii) a melhoria da educação pública;
- (iii) o incentivo às produções/manifestações culturais;
- (iv) o apoio ao crescimento e à internacionalização da produção científica, tecnológica e de inovação e;
- (v) a superação das desigualdades socioeconômicas de populações minoritárias e em condições de vulnerabilidade;
- (vi) a superação das desigualdades de gênero e étnico-raciais;
- (vii) incentivo à transversalização de políticas públicas de igualdade na gestão municipal;

A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, doravante denominada **OEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º de 06.262.080/0001-30 com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70 322-915, Brasília – DF, neste ato representada pelo **Senhor ALVARO MARCHESI ULLASTRES**, seu Secretário-Geral nos termos do estatuto social e do regulamento orgânico da organização, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo **Senhor FERNANDO HADDAD**, Prefeito Municipal, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições relacionadas a seguir:

1º DO OBJETIVO

Cláusula Primeira: constitui objetivo do presente Acordo de Cooperação Internacional a colaboração entre as partes para o planejamento, a execução e a avaliação de programas, projetos e ações em áreas ligadas à gestão/planejamento, ao desenvolvimento organizacional, à estruturação técnico-operacional da Prefeitura, bem como em áreas vinculadas à melhoria da educação pública, ao incentivo à produção e manifestações culturais na cidade, ao apoio ao crescimento e à internacionalização da Produção Científica, tecnológica e de inovação C, T&I na cidade e, por fim, em atividades tendentes a superar as desigualdades socioeconômicas de populações minoritárias e em condições de vulnerabilidade, com o escopo de ampliar sua capacidade institucional na formulação, implantação e avaliação das políticas públicas para o município da Cidade de São Paulo.

2º DAS ÁREAS E ATIVIDADES ABRANGIDAS

Cláusula Segunda: as Partes convenientes se comprometem, ao elaborar os Acordos de Cooperação Técnica Específicos tratados na Cláusula 5º, a estudar/diagnosticar, formular, desenvolver e executar/avaliar conjuntamente, programas, projetos e ações que envolvam as áreas relacionadas nos quadros que se seguem:

<i>Relação das Áreas e das Atividades Abrangidas pela Cooperação Internacional</i>
<i>Atividades Relacionadas à Área 1</i> <i>Gestão, Planejamento e Transparência Organizacionais na Prefeitura de São Paulo</i>
1.1. Elaboração de planos estratégicos para os diversos organismos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura da Cidade de São Paulo.
1.2. Elaboração, apresentação e validação (aplicação-piloto) de instrumentos e processos institucionais que garantam a responsabilização no âmbito das políticas e das ações da Prefeitura da Cidade de São Paulo (controle social e reciprocidade com a sociedade).
1.3. Formulação e atualização de indicadores avaliativos das políticas públicas e do desempenho institucional da Prefeitura de São Paulo como instrumentos incorporados à gestão (tomada de decisão).
1.4. Desenvolvimento e implantação de sistemas digitais e de redes tecnológicas de informação e comunicação atendendo, sempre possível, aos padrões de acessibilidade e aplicáveis aos processos avaliatórios e decisórios de políticas e de planos/programas da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo.
1.5. Realização de estudos e experimentos para a formulação e implantação de canais comunicativos da Prefeitura com a sociedade para a captação, registro e utilização de informações dos cidadãos na gestão do município de São Paulo. Tais canais comunicativos deverão atender, sempre que possível, aos padrões de acessibilidade.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

- 1.6. Elaboração e aplicação de metodologias e estratégias institucionais para a concepção, validação (aplicação-piloto) e implantação de planos/programas e atividades de melhoria na coordenação/articulação das subprefeituras do município de São Paulo.
- 1.7. Desenvolvimento e atualização de estratégias, instrumentos e procedimentos de mobilização social em casos de calamidade pública e/ou baixas temperaturas e/ou situações de perigo em áreas povoadas do município de São Paulo.
- 1.8. Realização de estudos e experiências para a formulação e implantação de sistemas digitais, processos avaliativos e procedimentos operacionais aplicáveis, especificamente, à gestão/avaliação de projetos no âmbito da Prefeitura de São Paulo.
- 1.9. Formulação de processos, conteúdos e metodologias que possam facilitar a formação de comunidades de aprendizagem entre servidores da Prefeitura de São Paulo, como apoio à sua capacitação técnico-profissional continuada.
- 1.10. Formulação de metodologias e conteúdos para a formação continuada de gestores em políticas públicas de igualdade de gênero e étnico-racial.
- 1.11. Elaboração e implementação de formas inovadoras de gestão local, voltadas para o desenvolvimento do território, que utilizem metodologias de diálogo social, mapeamento de atores e articulação local para a estruturação de uma rede descentralizada de participação e promoção dos direitos humanos e cidadania.
- 1.12. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e eventos voltados para inovação em gestão de políticas públicas e promoção dos direitos humanos e cidadania.
- 1.13. Criação de canais de participação social, que fomentem o diálogo e o envolvimento dos movimentos sociais e a sociedade civil organizada a respeito do processo de diagnóstico, elaboração, implementação e execução das políticas públicas municipais.

Atividades Relacionadas à Área 2

Melhoria da Educação Pública no Município de São Paulo

- 2.1. Realização de estudos diagnósticos sobre preponderância de fatores/condições restritivos às políticas e programas/projetos de melhoria da qualidade da Educação Básica no município de São Paulo.
- 2.2. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações relacionadas aos processos ensino-aprendizagem e ao rendimento escolar dos alunos no sentido de criar condições educacionais e sócio-técnicas imprescindíveis à elevação do IDEB na rede de escolas municipais da Cidade de São Paulo.
- 2.3. Elaboração e validação (aplicação-piloto) de um plano de assistência técnica às escolas municipais em seus processos de gestão escolar, coordenação pedagógica e interação com a comunidade local e regional.





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

2.4. Realização de estudos, pesquisas e experimentos para a formulação de métodos e técnicas institucionais que promovam a articulação sistemática entre os cursos de licenciatura e as escolas municipais de Educação Básica.
2.5. Desenvolvimento de sistema digital para apoio à formação e implantação de rede interativa de gestão escolar e de coordenação pedagógica nas escolas municipais de Educação Básica.
2.6. Formulação de estratégias, processos e instrumentos destinados à atualização e contextualização dos currículos em escolas municipais de Educação Fundamental e Ensino Médio na Cidade de São Paulo.
2.7. Criação e experimentação (aplicação-piloto) de instrumentos e processos para intensificar a incorporação e o uso de tecnologias da informação e comunicação – TIC nas atividades educativas realizadas em sala de aula nas escolas municipais de Educação Básica.
2.8. Realização de estudos, pesquisas e experimentos destinados à produção de ideias e de meios organizacionais e instrumentais relacionados ao planejamento e ao funcionamento das escolas municipais de tempo integral.
2.9. Formulação e validação (aplicação-piloto) de instrumentos, processos e estratégias utilizáveis na avaliação institucional das escolas de Educação Básica, como prática incorporada à gestão escolar no município de São Paulo (gestão por metas e rendimento).
2.10. Elaboração e realização de estudos e pesquisas para a formulação e implantação de propostas curriculares e metodológicas aplicáveis às escolas de Educação Básica de regiões periféricas e submetidas a condições de violência.
2.11. Realização de estudos e pesquisas para a elaboração de regulamentos e de planos de ação que ampliem e consolidem a acessibilidade das pessoas com deficiência em escolas públicas do município de São Paulo.
2.12. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentos para a formulação, edição e publicação de materiais instrucionais (apoio pedagógico) para utilização em escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Paulo.
2.13. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentos para a formulação, edição e publicação de materiais instrucionais (apoio pedagógico) para organizar o atendimento educacional especializado nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Paulo.
2.14. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentos para o desenvolvimento de materiais e instrumentos de tecnologia assistiva para atender as demandas dos estudantes com deficiência matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Paulo.
2.15. Elaboração e aplicação experimental de ações cognitivas e práticas para a integração entre a Educação Especial e a Educação Básica no município de São Paulo.
2.16. Desenvolvimento de sistemas digitais aplicáveis às escolas municipais de Educação Básica no sentido de ampliar os níveis de informatização dos processos de gestão e de registros escolares.
2.17. Elaboração e aplicação experimental de ações cognitivas e práticas para a integração entre o Ensino Médio e a Educação Profissional e Tecnológica no município de São Paulo.
2.18. Desenvolver conteúdos e metodologias objetivando a incorporação da abordagem de gênero e educação em sexualidade e diversidade nas práticas escolares, na organização curricular e nos recursos pedagógicos.





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

2.19. Formulação e validação (aplicação-piloto) de instrumentos, processos e estratégias para a integração entre a Educação, Saúde e Assistência Social no município de São Paulo com vistas à efetivação da Rede de Proteção Social.
2.20. Planejamento e implantação de ações institucionais em escolas municipais de Ensino Médio e de Educação Profissional e Tecnológica destinadas à ampliação do acesso, da permanência e do sucesso acadêmico dos alunos.
2.21. Criação de condições institucionais e técnico-operacionais nas escolas municipais para que possam colocar os arranjos produtivos locais e regionais como elementos relevantes e incorporados ao planejamento, à gestão e avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.
2.22. Formulação de processos organizacionais, gerenciais e operacionais, em escolas de Ensino Médio e de Educação Profissional e Tecnológica, do município de São Paulo, visando a interatividade escola/mercado de trabalho.
2.23. Elaboração e validação de processos em gestão escolar, que viabilizem a identificação, o registro e a utilização de dados e informações sobre demandas, ofertas e tendências de mercado no planejamento curricular das escolas municipais de São Paulo.
2.24. Programação e realização de eventos para apresentação, discussão e proposição sobre melhoria da qualidade de ensino na rede municipal de educação na Cidade de São Paulo.
2.25. Desenvolvimento de ações para a ampliação dos programas de valorização da carreira docente de todos os profissionais que atuam nas escolas do município de São Paulo.
2.26. Organização e implantação de concurso anual de melhores práticas ou experiências de sucesso em Educação Básica concebidas e executadas por professores em áreas como: alfabetização; educação inclusiva; ensino de língua portuguesa, ensino de ciência e matemática; práticas pedagógicas em sala de aula (motivação para a aprendizagem); utilização de TIC em sala de aula; redução de conflitos escolares; relação escola/comunidade; experiências de educação em direitos humanos.
2.27. Realização de pesquisas e propostas de políticas para garantir que todas as pessoas em idade escolar tenham acesso a educação básica de qualidade e que sejam respeitadas em sua diversidade de gênero, de cultura, linguística, de condição socioeconômica e de origem.
2.28. Criação, incentivo e fortalecimento do uso do espaço escolar para atividades de recreação, formação e convivência que objetivem a construção de uma cultura de direitos humanos.
2.29. Promoção e garantia de ações continuadas de formação de professores e sensibilização da comunidade escolar que abordem o combate a todo e qualquer tipo de discriminação.
2.30. Promoção e garantia de ações continuadas de formação de professores e sensibilização da comunidade escolar que abordem temas relativos ao direito à memória e a verdade sobre o período da ditadura civil-militar brasileira.
2.31. Promoção de debates sobre os assuntos relacionados à diversidade e ao enfrentamento ao preconceito nas escolas, com materiais pedagógicos que contenham imagens não-estereotipadas, considerando a diversidade e a pluralidade cultural.
2.32. Inserção na bibliografia de concursos públicos da Secretaria Municipal de Educação a temática da diversidade étnico-racial, de orientação sexual, de gênero, de identidade de gênero, de migrantes, de população cigana, de crianças e adolescentes, de jovens, de adultos, de idosos, de população em situação de rua e de pessoas com deficiência.





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

- 2.33. Criação e experimentação (aplicação-piloto) de metodologia, instrumentais e processos educacionais que possibilitem a elevação da escolaridade e/ou leitura, escrita, interpretação de texto e operações matemáticas básicas da população adulta, em especial, de pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade, como é o caso da população em situação de rua, migrantes e usuário de substâncias psicoativas.
- 2.34. Inclusão na grade curricular dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental o tema do envelhecimento.
- 2.35. Formulação de estratégias, processos e instrumentos destinados à atualização e contextualização dos currículos em escolas municipais de Educação Fundamental e Ensino Médio na Cidade de São Paulo com grande presença de crianças imigrantes.
- 2.36. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos-piloto que permitam a integração entre o ambiente escolar como espaço comunitário e a cidade como ambiente educador, fortalecendo a articulação entre a perspectiva da cidade educadora e os direitos humanos.
- 2.37. Apoio à utilização de TI nas escolas para a comunicação da instituição com a comunidade, por meio de disponibilização de softwares, cursos de capacitação e outros.

Atividades Relacionadas à Área 3

Incentivo à Produção e Manifestações Culturais na Cidade de São Paulo

- 3.1. Desenvolvimento e implantação de sistema digital para captação, tratamento e armazenamento de dados e informações destinados à construção de indicadores culturais no município de São Paulo.
- 3.2. Formulação de estudos para o planejamento e a execução de programas e projetos de apoio e incentivo à produção de cultura popular: artesanato, teatro, dança e música na Cidade de São Paulo.
- 3.3. Formulação de estudos para o planejamento e a execução de programas e projetos de cultura voltados para a valorização da diversidade e para a promoção dos direitos humanos.
- 3.4. Formulação de estudos para o planejamento e a execução de programas e projetos de valorização da presença imigrante e sua diversidade cultural na Cidade de São Paulo.
- 3.5. Elaboração de processos organizacionais e gerenciais destinados à promoção, mobilização e gestão de entidades comunitárias de produção e administração da cultura local.
- 3.6. Criação de condições institucionais, no âmbito da Prefeitura de São Paulo, para incentivar, orientar e promover a instalação de museus comunitários, feiras de cultura do bairro, shows musicais e apresentação teatrais.
- 3.7. Organização e orientação de equipes especializadas para o registro e sistematização de fatos, fotos, filmes, depoimentos destinados a elaboração de livros e revistas sobre a história da cultura na Grande São Paulo.
- 3.8. Elaboração de pesquisas e desenvolvimento de plataformas digitais que permitam o mapeamento e a interação entre diversas formas de intervenção urbana e de ações artísticas e culturais que ocorrem em espaços públicos abertos e que contribuem para a promoção da cidadania.





Atividades Relacionadas à Área 4

Apoio ao Crescimento e à Internacionalização da Produção Científica, Tecnológica e de Inovação C, T&I na Cidade de São Paulo

- 4.1. Realização de estudos, pesquisas e eventos de discussão para a formulação e implantação de processos, métodos e técnicas de avaliação das ações da Prefeitura de São Paulo em produção e disseminação de C, T&I.
- 4.2. Criação e validação (aplicação-piloto) de instrumentos, metodologias e estratégias de comunicação e interação institucionais entre a Prefeitura de São Paulo e outros organismos estaduais, federais e estrangeiros que atuam nas áreas de C, T&I.
- 4.3. Desenvolvimento de processos e meios para atualizar os instrumentos de apoio e incentivo a programas/projetos de C, T&I desenvolvidos pela Prefeitura de São Paulo.
- 4.4. Planejamento e aplicação de estruturas organizacionais e funcionais, no âmbito da Prefeitura de São Paulo, destinadas à consolidação do Sistema Brasileiro de Tecnologia – Sibratec no município de São Paulo.
- 4.5. Programação e realização de ações para difusão, mobilização e sensibilização sobre a importância da produção científica e tecnológica como elementos promotores do desenvolvimento sustentável das diversas regiões que compõem o município de São Paulo.
- 4.6. Desenvolvimento de atividades destinadas à concepção e utilização de métodos e técnicas para ampliar a popularização da C, T&I, na Cidade de São Paulo, no sentido de viabilizar o acesso da população aos conhecimentos e bens produzidos pelos programas/projetos de ciência e tecnologia.
- 4.7. Realização de estudos e pesquisas para formular e aplicar estruturas institucionais apropriadas à expansão e aprimoramento da educação científica no município de São Paulo.
- 4.8. Elaboração de processos e estruturas gerenciais e operativas aplicáveis às atividades de elevação dos níveis de competitividade das cadeias produtivas na Cidade de São Paulo.
- 4.9. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e eventos de discussão sobre inteligência comercial como forma incorporada à cultura de produção e de decisão referente ao Setor Produtivo da Cidade de São Paulo.
- 4.10. Desenvolvimento de pesquisas e projetos que estabeleçam a relação entre a tecnologia da informação e as novas mídias como meio para a promoção dos direitos humanos e cidadania.

Atividades Relacionadas à Área 5

Superação das Desigualdades Socioeconômicas de Populações Minoritárias e em Condições de Vulnerabilidade

- 5.1. Elaboração de estudos diagnósticos sobre populações minoritárias e em condições de vulnerabilidade no município de São Paulo, incluindo pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

5.2. Realização de estudos e pesquisas sobre fluxos migratórios na Cidade de São Paulo.
5.3. Desenvolvimento de estudos referentes a currículos, metodologias e materiais pedagógicos para programas educacionais destinados às populações em regime de privação de liberdade.
5.4. Desenvolvimento de estudos referentes a currículos, metodologias e materiais pedagógicos para programas educacionais destinados às crianças e adolescentes, à juventude, à população idosa, à pessoas com deficiência, migrantes, à população LGBT, à população em situação de rua e a usuários de substâncias psicoativas.
5.5. Realização de estudos e pesquisas sobre métodos e técnicas de assistência, orientação e sensibilização de famílias que convivem com pessoas viciadas em drogas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.
5.6. Elaboração de estudos e pesquisas para a formulação e implantação de políticas públicas de gênero na cidade de São Paulo.
5.7. Programação e utilização de processos e práticas gerenciais e institucionais aplicáveis em programas sobre igualdade de gênero
5.8. Elaboração de programas para inserção e reinserção de pessoas em situação de rua no mercado de trabalho da Cidade de São Paulo.
5.9. Realização de estudos e pesquisas para a formulação e implantação de programas - <i>primeiro emprego</i> no município de São Paulo.
5.10. Realização de estudos e pesquisas sobre métodos e técnicas de assistência, acolhimento, orientação e sensibilização da família de idosos e da comunidade com a implantação de Centros de Referência e Atenção a População Idosa vítima de Violência.
5.11. Desenvolvimento de estratégias institucionais destinadas ao fortalecimento da integração da Prefeitura com universidades públicas na formulação e implantação de programas relacionados a direitos humanos e cidadania.
5.12. Elaboração de estudos e processos utilizáveis no planejamento, na execução e na avaliação de programas sobre igualdade racial e convivência social na Cidade de São Paulo.
5.13. Elaboração de estudos e processos utilizáveis no planejamento, na execução e na avaliação de programas para a valorização da diversidade e a construção da cultura de direitos humanos na Cidade de São Paulo.

3º DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Terceira: as responsabilidades das Partes, descritas de forma geral neste instrumento, serão definidas em Termos de Cooperação específicos, firmados para cada programa/projeto a ser desenvolvido conjuntamente entre a OEI e a Prefeitura de São Paulo, inclusive com a apresentação detalhada do orçamento.





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

Parágrafo Primeiro: é responsabilidade das Partes assegurarem que as pessoas designadas para atuar nos programas/projetos e atividades previstas neste Acordo, bem como nos instrumentos deles decorrentes, conheçam e aceitem expressamente todas as condições estabelecidas.

Parágrafo Segundo: ao término dos trabalhos pré-determinados, as Partes apresentarão relatórios finais das atividades desenvolvidas ou, quando necessário, relatórios parciais sobre o seu andamento. Poderão, as Partes, solicitar, uma à outra, a qualquer tempo, informações sobre os trabalhos em execução.

Parágrafo Terceiro: A Responsabilidade pelo acompanhamento da implementação do presente Acordo e a entidade de contato em relação às demais ações e instrumentos decorrentes deste Acordo será a Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas.

4º DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta: as Partes, de comum acordo, assumem as obrigações relacionadas a seguir.

- a) Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das Partes Convenentes.
- b) Garantir a execução dos termos aditivos e programas/projetos previamente aprovados e a correta aplicação dos recursos a eles destinados.
- c) Respeitar integralmente os objetivos estatutários e regimentais das Partes Convenentes, de modo a preservar seus respectivos direitos e prerrogativas.
- d) Dar conhecimento deste Acordo, utilizando-se dos meios institucionais de divulgação de que dispõem e/ou por intermédio de outras mídias que possam ser utilizadas.
- e) Informar sobre incidentes ou ocorrências que de alguma forma possam comprometer os objetivos institucionais de ambas as Partes.
- f) Respeitar a legislação pertinente aos direitos autorais, à exibição de imagem e aquela referente à propriedade intelectual.
- g) Inserir as respectivas logomarcas, bem como os créditos devidos, em todos os produtos e/ou materiais resultantes deste Acordo.
- h) Obter sempre a anuência prévia sobre textos, artes, imagens e informações a serem publicadas e/ou divulgadas no âmbito deste Acordo.

Parágrafo Único: as obrigações constantes deste Acordo são extensivas a todos os eventuais sucessores daqueles que, anteriormente, se responsabilizavam pela sua execução.

5º DA TRANSFERÊNCIA





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos

Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

Cláusula Quinta: as Partes somente poderão transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidas no presente Acordo, mediante a prévia e expressa anuência da outra Parte.

Parágrafo Primeiro: a OEI poderá delegar a assinatura de Termos de Cooperação específicos, realizados para cada programa/projeto a ser desenvolvido, inclusive com previsão de recursos, para as suas representações brasileiras, caso em que ficarão responsáveis pelo cumprimento do que for acordado no respectivo instrumento.

Parágrafo Segundo: Os Termos de Cooperação específicos, realizados para cada programa/projeto a ser desenvolvido, serão firmados pelas Secretarias especializadas e competentes.

Parágrafo Terceiro: o presente Acordo de Cooperação Internacional não contempla repasse de recursos financeiros de uma ou outra Parte, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, se disponíveis, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de uma Parte à outra, implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados por representantes competentes, nos termos dos parágrafos anteriores.

6º DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: este Acordo poderá ser renovado ou denunciado por qualquer uma das Partes mediante comunicação expressa e por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão as Partes envidarão esforços para concluir as atividades que estiverem em curso.

7º DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Sétima: As Cláusulas aqui pactuadas poderão ser alteradas, em comum acordo, sendo formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Poderão ser incluídas novas Áreas e Atividades na Cláusula Segunda deste Ajuste, mediante Termo Aditivo, e desde que previamente acordado entre as partes.

8º DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula Oitava: As Partes empenhar-se-ão em dirimir amigavelmente as controvérsias ou reclamações advindas do presente Acordo de Cooperação Técnica.



9º DA IMUNIDADE DA OEI

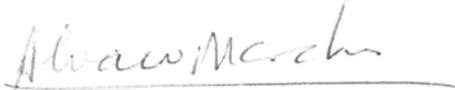
Cláusula Nona: os acordos estabelecidos no presente termo, ou relativos ao mesmo, não implicam em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, no Acordo de Sede assinado e ratificado com a República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim, justas e pactuadas assinam as Partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, em língua portuguesa, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 1º de novembro de 2013.



Fernando Haddad
Prefeito
Município de São Paulo



Alvaro Marchesi Ullastres
Secretário-Geral
Organização dos Estados Iberoamericanos

SGM/GAB
PUBLICADO

EM:
02 NOV 2013



Darci Monteiro de Souza
RF: 589.125.601
Assessoria Técnica/SGM